



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.203/2022

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em R\$ 345.195.794,56 (trezentos e quarenta e cinco milhões, cento e noventa e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 21.532.864,56 (vinte e um milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) de deduções, totalizando R\$ 323.662.930,00 (trezentos e vinte três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e novecentos e trinta reais), de receita líquida, sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 273.627.065,44 (duzentos e setenta e três milhões, seiscentos e vinte sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), e para a Administração Indireta o montante de R\$ 28.503.000,00 (vinte oito milhões e quinhentos e três mil reais).

Art. 2º - As receitas ficam estimadas, e as despesas fixadas para o exercício de 2023 conforme estabelece essa lei, nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, compreende o montante de R\$ 218.263.272,98 (duzentos e dezoito milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, compreende o montante de R\$ 105.399.657,02 (cento e cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos);

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas Tributárias	R\$	76.448.557,76
Receitas de Contribuições	R\$	6.879.500,00
Receitas Patrimoniais	R\$	261.730,00
Receitas de Serviços	R\$	5.000,00
Transferências Correntes	R\$	186.523.557,80
Outras Receitas Correntes	R\$	1.475.869,00

RECEITAS DE CAPITAL:		
Alienação de Bens	R\$	1.000.000,00
Transferência de Capital	R\$	44.098.580,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	(357.500,00)
Transferências Correntes	R\$	(21.175.364,56)
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	R\$	295.159.930,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas de Contribuições	R\$	7.826.500,00
Receitas Patrimoniais	R\$	10.511.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	615.000,00

RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Receita Intra-Orçamentária	R\$	9.550.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	R\$	28.503.000,00

Art. 4º - As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas “**por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração**” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) **POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

01 – LEGISLATIVO	R\$	8.582.846,98
02 – JUDICIÁRIA	R\$	2.412.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	42.652.700,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	1.958.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	17.876.500,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	28.652.693,02
10 – SAÚDE	R\$	58.870.464,00
11 – TRABALHO	R\$	2.572.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	68.905.330,00
13 – CULTURA	R\$	2.145.500,00
15 – URBANISMO	R\$	44.939.000,00
17 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	5.220.250,00



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

18 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	200.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	6.755.000,00
22 – COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$	967.700,00
23 – COMUNICAÇÃO	R\$	774.000,00
24 – ENERGIA	R\$	6.380.000,00
25 – TRANSPORTE	R\$	14.126.500,00
26 – DESPORTO E LAZER	R\$	3.172.446,00
27 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	5.700.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	800.000,00
Total das Despesas por Funções de Governo	R\$	323.662.930,00

b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$	243.109.794,02
Despesas de Capital	R\$	71.111.635,98
Reserva de Contingência	R\$	800.000,00
Reserva do RPPS	R\$	8.641.500,00
Total	R\$	323.662.930,00

c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:		
01 - Câmara Municipal	R\$	8.732.540,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$	3.850.600,00
03 - Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento	R\$	28.979.100,00
04 - Secretaria Fazenda	R\$	19.995.000,00
05 - Procuradoria Geral do Município	R\$	2.412.000,00
06 - Secretaria de Cultura e Juventude	R\$	2.145.500,00
07 - Secretaria Assistência Social e Cidadania	R\$	17.876.500,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	R\$	69.074.330,00
09 - Secretaria Esporte e Lazer	R\$	3.172.446,00
10 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	R\$	66.183.500,00
11 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$	58.870.464,00
12 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento	R\$	1.892.700,00
13 - Secretaria Agricultura e Pecuária	R\$	6.755.000,00
14 - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$	5.220.250,00
Total da Administração Direta	R\$	295.159.930,00

Administração Indireta:		
15 - IPREAF – Inst. de Previdência de Alta Floresta	R\$	28.503.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	28.503.000,00

TOTAL GERAL	R\$	323.662.930,00
--------------------	------------	-----------------------

Art. 5º- Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Resolução do Senado nº 043/2001.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

II - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

III - Para abertura de créditos suplementares à conta de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite total apurado mediante as projeções e desde que respeitado os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV - Reserva de contingência, observado o disposto no Inciso III do Art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, até o valor definido nessa lei.

Art. 8º- Essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 30 de setembro de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº **2.203/2022**, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto cuida do Orçamento Programa para o Exercício de 2023, com as estimativas de Receitas e fixação de Despesas do município de Alta Floresta Estado de Mato Grosso.

Frise-se que foram observadas as disposições legais aplicáveis à matéria em especial a Constituição Federal de 05/10/1988, a Lei 4.320/64 de 17/03/1964; a Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e das Leis que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Plano Plurianual – PPA.

O presente Projeto de Lei fora elaborado, a partir do diagnóstico da situação socioeconômica e financeira do Município, do Plano de Governo apresentado pela posição política legitimamente eleita e empossada para o mandato 2021-2024, do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – 2023, do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico dos Municípios (GPE) antigo Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI, integrando o Plano de Ação Global com seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS que visa eliminar a pobreza extrema e a fome, oferecendo uma educação de qualidade ao longo da vida para todos, protegendo o planeta e promover sociedades pacíficas e inclusivas até 2030 e do histórico evolutivo dos planos anteriores e suas aplicações. Assim, a proposta tem sua construção sustentada em uma base de Planejamento Estratégico do Governo Municipal.

O Projeto de Lei destaca que as receitas ficam estimadas, e as despesas fixadas para o exercício de 2023, conforme estabelecem as leis vigentes, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e o Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as suas especificações, tanto da Administração Direta, quanto a Administração Indireta. E as Despesas da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas compreendidas “por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo. Ressalta-se que os orçamentos das despesas das



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Administrações Indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações. O Projeto de Lei também autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida e Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, conforme a legislação em vigor.

Ressalta-se também que a construção deste Projeto de Lei contou com a participação direta de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo Municipal e da Autarquia Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF. Também tomou em conta as propostas e sugestões colhidas no processo de participação popular levado a efeito a realização da Audiência Pública que aconteceu no dia 22/09/2022, no formato híbrido com a presença de autoridades municipais, que observaram as orientações das autoridades sanitárias competentes adotando medidas preventivas contra a COVID-19 e transmitida pela página do FACEBOOK da Prefeitura Municipal de Alta Floresta através do endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/PrefeituraAltaFloresta/>, sendo que no decorrer da Audiência a sociedade altaflorestense teve a oportunidade de auxiliar na construção deste importante instrumento de democratização das políticas públicas, com a indicação e sugestões de ações que consideraram prioritárias para o desenvolvimento das comunidades e do nosso Município, e também foram coletas sugestões da população altaflorestense através de questionário na plataforma Google Forms disponível o site da Prefeitura Municipal de Alta Floresta através do link <https://forms.gle/YYJ3tQ6GhZabW9bR6> no período de 02/09 a 23/09/2022.

6

Este processo supracitado resultou na formulação da visão, da missão, dos valores, das diretrizes, dos programas e das ações estratégicas para serem implementadas no período de governo e que são expressos no projeto de lei e em seus anexos.

Diante do exposto, encaminhamentos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossa Excelência a nossa expressão de grande estima e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 30 de setembro de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal